

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI 20

DE, 27 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Bonito, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos do quadro efetivo e comissionado do Poder Legislativo Municipal de Bonito-MS, fica reajustado em 5% (cinco por cento), nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

## **JOSMAIL RORIGUES**

Prefeito Municipal

APROVADO(a) Em 01/04/24 CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO AN Rua Nelson Felicio dos Santos, s/o esq. c/ Pércio Schamana Centro - CEP: 79290-000

Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907 Recebemos em 6 / 6 4/20 2 4